



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**PROCESSO nº 15923.720002/2017-31
CONTRATO nº 02/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MENSAGEIRO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

A UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI, nomeado pela Portaria DRF/JUN nº 14, de 08 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.277.274/0001-08, sediada na Praça Padre Manuel da Nóbrega, 21, CONJ. 131, Centro, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA AFONSO, RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A alteração da denominação social da CONTRATADA para INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, em razão de sua transformação societária para empresa individual de responsabilidade limitada; e

1.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2017, celebrado em 11/04/2017, nos termos em que permitido pela cláusula Segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 375, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 11/04/2018 até 10/04/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 33.282,28.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 24.037,17, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800025, apropriada no elemento de despesa 3339039-79, vinculado à atividade Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

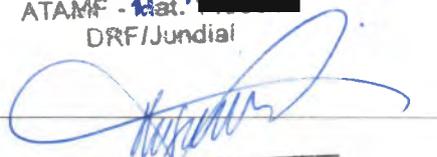
Jundiaí, 05 de abril de 2018


Responsável legal da CONTRATANTE


Ana Paula Afonso
Inscrição Com. Serv. Eirel - EPP
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Denito do Lima Capobianco
CPF: ATAMF - Mat. [REDACTED]
DRF/Jundiaí

2) 
NOME: Snguereu Tanaka
CPF: [REDACTED]
Inscrição Com. Serv. Eirel - EPP
DRF/Jundiaí